

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SEJU)

CARGO	CÓDIGO	QTDE.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA	*	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	*	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	GEP-DAS-011.5	1
DIRETOR DE JUSTIÇA	GEP-DAS-011.5	1
DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	GEP-DAS-011.5	1
CHEFE DE GABINETE	GEP-DAS-011.4	1
OUVIDOR DE JUSTIÇA	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE DIREITOS VIOLADOS	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE NÚCLEO REGIONAL	GEP-DAS-011.4	6
COORDENADOR DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REDUÇÃO DE DANOS AO CONSUMO DE DROGAS	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE CIDADANIA	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	GEP-DAS-011.4	1
GERENTE DE REDUÇÃO DE DANOS	GEP-DAS-11.3	1
GERENTE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE INSTRUÇÃO E SANEAMENTO PROCESSUAL	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE ANÁLISES E RECLAMAÇÕES	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE ATENDIMENTO	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE CONCILIAÇÃO	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUTOS	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE EDUCAÇÃO E PROJETOS	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	GEP-DAS-011.3	1
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	GEP-DAS-011.3	1
SECRETÁRIO DE CONSELHO	GEP-DAS-011.3	1
SECRETÁRIO DE GABINETE	GEP-DAS-011.2	2
SECRETÁRIO DE DIRETORIA	GEP-DAS-011.1	3
ASSESSOR DE GABINETE	GEP-DAS-012.4	2
TOTAL		44

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	QUANTIDADE
FG-4	24
TOTAL	24

ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO
E ENERGIA (SEDEME)

CARGO	CÓDIGO	QTDE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MINERAÇÃO E ENERGIA	*	1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	*	1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	*	1
DIRETOR DE ENERGIA	GEP-DAS-011.5	1
DIRETOR DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL	GEP-DAS-011.5	1
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.5	1
DIRETOR DE COOPERATIVISMO	GEP-DAS-011.5	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	GEP-DAS-011.5	1
DIRETOR DE CONCESSÕES	GEP-DAS-011.5	1
ASSESSOR DE INCENTIVO À PRODUÇÃO	GEP-DAS-011.5	1
SECRETÁRIO OPERACIONAL	GEP-DAS-011.5	1
CHEFE DE GABINETE	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE GESTÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE ENERGIA	GEP-DAS-011.4	1

COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURANTES	GEP-DAS-011.4	4
COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	GEP-DAS-011.4	1
COORDENADOR	GEP-DAS-011.4	17
GERENTE	GEP-DAS-011.3	14
SECRETÁRIO DE GABINETE	GEP-DAS-011.2	3
SECRETÁRIO DE DIRETORIA	GEP-DAS-011.1	6
ASSESSOR II	GEP-DAS-012.4	5
ASSESSOR I	GEP-DAS-012.3	2
ASSESSOR	GEP-DAS-012.4	1
ASSESSOR	GEP-DAS-012.3	5
ASSESSOR	GEP-DAS-012.2	1
TOTAL		77

Protocolo: 941623
D E C R E T O Nº 3101, DE 19 DE MAIO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.808.459,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.808.459,53 (Doze Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	01500000001	449051	302.524,53
071011569514987658 - SEDOP	01500000001	444042	375.991,16
071011569514987658 - SEDOP	01500000001	449051	120.942,76
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	240.000,00
481011957114908698 - SECTET	01500000001	335041	2.500.000,00
481011957114908701 - SECTET	01708000024	335041	1.289.250,00
702012212212978338 - CODEC	01501000061	449052	75.434,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334181	3.200.000,00
901011030215078288 - FES	01500000001	339030	4.704.317,08
TOTAL			12.808.459,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	4.704.317,08
481011957114908701 - SECTET	01708000024	445042	1.289.250,00
702012212212978338 - CODEC	01501000061	339047	75.434,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	3.200.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339059	3.539.458,45
TOTAL			12.808.459,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3102, DE 22 DE MAIO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.237.691,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023